

ARTIGO

Policiamento montado em praças desportivas: uma análise sobre a atuação da tropa montada face a atuação do Batalhão Especial de Policiamento em Estádios e propostas de normatização das ações

DOI: 10.5935/2178-4590.20230003

1º TEN PM Márcio Iantorno de Jesus Bachur

bachur@pm.rj.gov.br



Data de admissão: 01/12/2022

Data de aceite: 21/12/2022



RESUMO

O presente trabalho tem por finalidade estudar o emprego do Policiamento em Praças Desportivas, na figura do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS). Consiste ainda, em produção de doutrina para embasar as ações emanadas pelo comando do RPMont dando segurança jurídica para as ações dos comandantes imediatos das frações e também daqueles que planejam as operações. Cabe ressaltar que esta pesquisa não visa esgotar os assuntos na área, mas sim nortear futuros estudos sobre a normatização das ações e ainda orientar aos comandantes de unidades apoiadas pelo RPMont sobre a correta utilização dos Equinos em Operações Policiais Militares nos Eventos Desportivos. A questão central consiste em compreender o funcionamento do Regimento Coronel Enyr Cony dos Santos/RPMont nas atuações conjuntas com o Batalhão de Policiamento em Estádios e ainda propor a normatização do seu emprego nessas ações. Os resultados apresentaram que a atuação do Policiamento Montado em Estádios é essencial tanto de forma preventiva, como para controle do público desses eventos, desta forma, mostrou-se de grande importância a criação de uma normatização e capacitação continuada para suprir a experiência técnica e jurídica da tropa.

Palavras-chave: Policiamento montado; praças desportivas; segurança pública.

ABSTRACT

This research aims to study the use of Policing in Sports Facilities, acting by the Mounted Police Regiment Colonel Enyr Cony dos Santos (RPMont / CECS). It also consists of the production of doctrine to base the actions coming from the command of the RPMont, giving legal security to the actions of the immediate commanders and also those who plan the operations. It should be emphasized that this research does not aim to exhaust the subjects in the area, but to conduct future studies on the standardization of actions and also guide the commanders of units supported by RPMont on the correct use of horses in Military Police Operations at Sporting Facilities. The main objective is to understand the functioning of the Colonel Enyr Cony dos Santos / RPMont Regiment in the joint actions with the Stadium Policing Battalion and to propose the normalization of its use in these actions. The results showed that the performance of Stadium Mounted Policing is essential both preventively and to control the public of these events, so it was of great importance to create a standardization and continuing training to supply the technical and legal experience of the troop.

Keywords: Mounted police: sports facilities: public safety.

INTRODUÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro, em 2008, iniciou o processo de redirecionamento de sua forma de atuação. Esse processo surge da necessidade de reaproximação com a sociedade carioca. O fato levou o Comando-Geral da Polícia Militar e a Secretaria Estadual de Segurança Pública repensarem suas políticas de preservação da ordem pública em resposta aos anseios da sociedade. Tais aspirações sociais vislumbram-se na necessidade de uma polícia cidadã. Fiel representante do Estado democrático de direito, respeitosa e atenta às questões sociais que impulsionam a prática delituosa. Dessa forma, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro é a salvaguarda daqueles que necessitam da representação estatal.

Nesse interim, surge a figura do binômio homem-cavalo como instrumento de prevenção, repressão e divulgação da imagem institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Difícil pensar para um leigo o porquê do cavalo, em pleno século XXI, ser empregado nos patrulhamentos diários das Polícias Militares. Face exposto o esquecimento das tropas montadas para o combate dos grandes exércitos, sendo a tropa montada nestes utilizados para o cerimonial militar. Contudo o mesmo não ocorre no campo Policial.

O cavalo se apresenta como alternativa estratégica para o Controle de Massas nos Grandes Eventos e locais com aglomeração de pessoas. O presente trabalho visa abordar em que circunstâncias esse animal de grande porte e força pode ser empregado durante as Operações Policiais Militares de Preservação da Ordem Pública nas Praças Desportivas no Estado do Rio de Janeiro.

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro atua no policiamento das praças desportivas desde o século passado. Para tanto, lança mão da tropa montada para o controle de multidões desde os idos do REGIMENTO MARECHAL CAETANO DE FARIA (RMCF) e também da criação de uma UOpE¹. Contudo, em 1969, o Comando da Polícia Militar do Estado da Guanabara (PMEG) resolveu regulamentar as atividades de Polícia Montada, como argumenta o Coronel da Polícia Militar José Arthur Samaha de Carvalho (2005):

“[...] preliminarmente elaborado no ano de 1969, sob a forma de anteprojeto com a denominação de “Manual de Unidade Montada”, em cumprimento ao determinado em Boletim do Quartel General/PMEG de 27 de fevereiro de 1969, em consequência da NI 1/69 – IGPM, por um grupo de trabalho composto pelos seguintes oficiais:
Coronel PM – Hélio Miranda Quaresma – Cmt RMCF – PMEG.
Major PM - Neyson Rebouças - S/3 RMCF - PMEG.
Major PM - Alcyr Cardoso da CRUZ - S/4 RMCF – PMEG”

Aproximadamente dez anos após esta iniciativa, o comando da PMERJ visando solidificar a doutrina do Policiamento Montado no Estado iniciou um trabalho técnico-científico, sob a coordenação do Tenente Coronel PM Alcyr Cardoso da Cruz, do que seria o arcabouço do atual Manual de Polícia Montada (M-9). Este que foi publicado em 1991 após longa revisão e atualização de doutrinas existente há época.

Contudo, passados cerca de vinte e oito anos pouco foi formulado sobre as atualizações da doutrina de policiamento montado, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Esta análise procura promover uma discussão acerca da utilização dos equinos no cenário atual, para estabelecer políticas de paz nos eventos esportivos que outrora foi marcado por confrontos entre torcidas. Tais aspectos fomentaram a política de segurança nessas áreas, culminado assim com a promulgação de Lei N° 10.671 de 15 de Maio de 2003, conhecida como Estatuto do Torcedor e sua complementação sob a forma da Lei N° 12.299 de 27

¹ Unidade Operacional Especializada – Denominação das Unidades de Polícia Militar que possuem missões específicas de policiamento.

de Julho de 2010, que dispõe sobre as medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas.

Com a finalidade de promover a segurança nos eventos desportivos e como forma de operacionalizar a política de segurança nos estádios, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro criou o Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios (BEPE), unidade apoiada pelo Regimento de Polícia Montada (RPMont).

Atualmente², o BEPE é a unidade especializada em que o Comando Geral da PM confia as missões de policiamento nas praças desportivas bem como seus desdobramentos³. Porém, esta unidade para cumprir sua determinação legal utiliza-se do RPMont como uma ferramenta estratégica.

Contudo, é preciso realizar uma análise de como o BEPE lança mão desta ferramenta, argumentando ainda se os profissionais que planejam as operações detêm o conhecimento necessário e suficiente das formas de emprego dos equinos. Além disso, é possível propor a normatização das ações conjuntas como forma de otimizar o policiamento a ser empregado nos eventos.

1 HISTÓRICO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O surgimento do Regimento de Cavalaria na corporação advém com proclamação da República, em 1889. A organização policial foi reestruturada após a proclamação rompendo com o modelo imperial, sendo composta, pelos 1º, 2º e 3º Batalhões de Infantaria (BI) e o 1º Regimento de Cavalaria (RC)⁴.

² Anteriormente o GEPE era responsável apenas pela segurança no INTERIOR dos estádios, enquanto o Batalhão de Área ficava com a segurança externa. No cenário atual o BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO EM ESTÁDIOS (BEPE) fica responsável por todo policiamento (INTERIOR E EXTERIOR) as praças desportivas.

³ Entende-se por desdobramentos as escoltas de torcidas e delegações dentro dos limites fronteiriços do Estado do Rio de Janeiro evitando atos de violência. Além disso, o BEPE realiza o monitoramento, através da seção de inteligência, das atividades das torcidas organizadas.

⁴ Localização não constatada, crendo por notas observadas que ficaria no Estácio (existem menções a Rua Salvador de Sá, mas não há precisão de que parte).

Essa criação republicana foi instituída pelo Decreto Presidencial nº 155 de 14 de Janeiro de 1890 e visava garantir à proteção a nova ordem política. Assim, a Polícia Militar, à época, funcionava como guarda pretoriana da recém-nascida república, explica o historiador e Coronel da Polícia Militar Roberto Cesar Medeiros Ferreira (2013) em sua pesquisa.

A distribuição das unidades passa a ser a seguinte: 1º BI e o 1º RC no mesmo Quartel (antiga casa dos expostos). O 2º BI ficou alojado no Quartel em Botafogo. O 3º BI no Quartel do Méier. O 4º BI no Quartel Central da Rua Evaristo da Veiga e o 5º BI no Andaraí (FERREIRA, p. 4, 2013).

A Força Policial⁵, no início da República, era organizada em unidades de Infantaria e Cavalaria. Assim sendo, a primeira morada dos cavalarianos ocorreu com a construção, entre 1906 e 1913, do 1º Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, inaugurado em 5 de agosto de 1913. Tendo como primeiro comandante deste aquartelamento o então Major Caetano de Faria⁶.

A reorganização da força, porém faz com que no mesmo ano – 1890 – a Corporação passe a ter outro nome: Brigada Policial da Capital Federal. Em 1910, a Corporação muda de nome mais uma vez, para Brigada Policial do Distrito Federal (FERREIRA, p. 4, 2013).

Decorridos cinquenta e oito anos de fundação do 1º RC, é criado o 2º Regimento de Cavalaria da Polícia Militar, através do Decreto “E” Nº 2.990, de 06 de agosto de 1969⁷. A Unidade foi alojada, provisoriamente, na sede da Administração Regional de Campo Grande, ficando seus cavalos estabulados nas Fazendas Modelo⁸ e Marambaia⁹. Ambas situadas no bairro de Campo Grande, zona oeste da cidade do Rio.

⁵ Denominação que recebia a Polícia Militar no início da República.

⁶ Primeiro Comandante do Regimento de Cavalaria, sendo um oficial oriundo do Exército Brasileiro. Há época os Oficiais da então Brigada de Polícia Militar, eram oriundos das Forças Armadas.

⁷ Acervo Histórico do RCECS, conteúdo do livro histórico.

⁸ Localizada na Estrada do Mato Alto, 5620, no bairro de Guaratiba – RJ. Atualmente a fazenda é um Centro de Proteção de Animal, estrutura da Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais (SEPDA).

⁹ Localizada na Estrada do Cachanga – s/n, Guaratiba – RJ. Atualmente funciona no local uma Hospedaria e áreas de lazer voltados para o público policial militar.

Em 11 de maio de 1972, transferiu-se para as suas atuais instalações, na Avenida dos Estados s/n, Campo Grande. Em 02 de fevereiro de 1977, sob o comando do Coronel PM Rebouças, passou a chamar-se Regimento de Polícia Montada (RPMont) que, por fim, em 13 de junho de 1986, veio a receber o nome atual, REGIMENTO CORONEL ENYR CONY DOS SANTOS.

Entusiasta do policiamento montado na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com sua atual estrutura, o Coronel PM Enyr Cony dos Santos, deu nome ao RPMont após seu falecimento. Seu idealismo elevou o grau de profissionalismo daquela organização policial militar, tendo o mesmo “apelidado” àquela unidade de “O MAGNÍFICO”.

Atualmente, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro conta apenas com uma unidade de Policiamento Montado. O Regimento Coronel Enyr Cony dos Santos (RCECS/RPMont) é o responsável por irradiar quaisquer modalidades de policiamento que utilize o cavalo.

Através da Resolução nº 507 de 18 de outubro de 2011, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, aquela unidade passou a ser subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE)¹⁰. Assim, o RPMont passou a ser empregado de forma estratégica nas ações de redução dos índices criminais e também em ações de controle de distúrbios civis.

1.1 EVOLUÇÃO DOUTRINÁRIA DO POLICIAMENTO MONTADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As fontes bibliográficas apontam que os primeiros manuais de embasamento das ações da cavalaria na Polícia Militar Fluminense eram oriundos do Exército Brasileiro. Datados da década de 20, inicialmente, e posteriormente na década de 50. Os manuais basicamente tratavam de formações básicas da tropa hipomóvel, movimentos de ordem unida a cavalo e

¹⁰ COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) – É um órgão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que funciona como comando intermediário entre o Comando Geral da PMERJ e os batalhões de policiamento especializado. Atualmente encontra-se subordinado ao CPE as seguintes unidades Operacionais: Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), Batalhão de Policiamento de Vias Especiais (BPVE), Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas (BPTur), Grupamento Especial de Policiamento em Estádios (GEPE), Grupamento de Polícia Ferroviária (GPFer) e Regimento Coronel Enyr Cony dos Santos Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/RCECS).

orientações de ordem moral aos comandantes das frações das tropas de cavalaria.

Até a década de noventa (1990), as doutrinas possuíam um viés de luta contra elementos subversivos ao governo instituído. Contudo, com a abertura política e a promulgação da Constituição de 1988, o foco das instituições policiais passaram a ser única e exclusivamente a Segurança Pública.

Naquela época, o RMCF irradiava o Policiamento Montado pelas ruas do centro da cidade do Rio de Janeiro em duplas de policiais a cavalo, explica o Tenente Coronel Marco Aurélio Araújo Teixeira que serviu no regimento entre os anos de 1972 e 1974. Arguido sobre como se daria o patrulhamento nos estádios, argumentou que assim como no policiamento ordinário montado, aos arredores das praças desportivas eram mobilhadas por duplas a cavalo, sendo estas responsáveis por manter a segurança do perímetro até o campo de visão da próxima dupla.

Esta atuação encontra-se descrita na alínea A, inciso dois do artigo vinte e um (Art. 21) das Normas Gerais de Policiamento (M-3) da seguinte forma:

2. Modo de Atuação

a. O elemento básico do Policiamento Ostensivo Geral Montado (POG Mont) é a patrulha montada (dupla) que pode ser aumentada até compor 1 GP Mont, se necessário;

b. A Ptr Mont (dupla) é composta por 01 (um) cabo comandante e (01) soldado patrulheiro/guarda-cavalos ou por dois Sd, sendo o mais antigo comandante e o outro patrulheiro/guarda-cavalo (RIO DE JANEIRO, 1983).

Na atualidade, a prática demonstrou e o Manual de Policiamento Montado da PMERJ consagrou que as frações mínimas para atuação no terreno são de 03 (três) policiais a cavalo, onde um deles acumulará a função de guarda-cavalo e segurança de área. Esta formação facilitou a abordagem policial e garantiu maior segurança a guarnição de serviço, sendo a divisão da tropa montada formada pelas frações que seguem abaixo:

Art 3º - A Tropa da UMont se constitua de:

5 - O Grupo de Polícia Montada (Gp PMont) é formado por: 1 Sargento Cmt (2º ou 3º Sgt) e 2 esquadras; Cada esquadra é- constituída pelo Cabo Cmt e 5 Soldados.

§ 3º - Para efeito de emprego as frações a cavalo poderão ter os seguintes efetivos e denominações:

- 1) Piquete: 1 sargento comandante, 1 cabo (ou 2 Cbs) e 8 Sds (ou 10 Sds), correspondendo a 1 Gp PMont;
- 2) Força de Choque: (Fç Chq) 1 Oficial Comandante, Sgt auxiliar, 1 Cabo e 16 Solda dos, correspondendo a um Pel (-);
- 3) Pelotão: 1 Oficial Comandante, 3 Sgt, 3 Cbs (ou 6 Cbs) , 24 Sds (ou 30 Sds) (RIO DE JANEIRO, p. 116, 1988);

Além disso, formou-se uma doutrina para Controle de Distúrbios Civis com comandos e formações específicas que garantem a Tropa Montada maior poder de dissuasão, segurança aos policiais montados e também maior capacidade de dispersão da turba.

Essas evoluções doutrinárias facilitaram o emprego da tropa hipomóvel nos arredores dos estádios. Contudo, ainda há peculiaridades do Policiamento em Praças Desportivas que carecem de maiores estudos no que tange o emprego dos equinos em complementação ao policiamento a pé.

2 ATIVIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A Polícia Militar, instituição secular, com bases consolidadas na hierarquia e na disciplina, é um órgão iminentemente preventivo. Sua missão encontra-se fundamentada no título V, capítulo III, Art 144, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. No entanto, a Polícia Militar, instituída pelo Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, modificado posteriormente pelo Decreto Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983 que define a Polícia Militar e atribuíram competências na seguinte forma:

Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; atuar de maneira preventiva como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas (RIO DE JANEIRO. 1993).

Sua missão precípua é a preservação da ordem pública. O Decreto Lei nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), o qual aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no Capítulo II, Art.2º, veio

definir de forma concreta e legal algumas situações de suma importância para a realização da atividade policial militar conforme segue:

19. Manutenção da Ordem Pública - é o exercício dinâmico do poder de Polícia no campo da segurança pública manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.

21. Ordem Pública - conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecido um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituído uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

27. Policiamento ostensivo - ação policial exclusiva das Polícias Militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

Dessa forma, a Polícia Militar realiza suas atividades de combate e prevenção a criminalidade, através do exercício dinâmico do poder de polícia com uso do poder discricionário os abusos do direito do indivíduo em detrimento da coletividade.

Para tanto, a corporação lança mão de seus recursos para manter a ordem. Assim, surge o Policiamento Ostensivo Montado atividade exercida pela unidade de Polícia Militar com as características e propriedades essenciais para o emprego a cavalo, seja em missões de policiamento, ou em operações de controle de distúrbios civis, em qualquer local do Estado do Rio de Janeiro.

2.1 A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA DURANTE OS EVENTOS DESPORTIVOS

Conforme estudado acima, cabe as Polícias Militares, de forma ostensiva, a garantia da lei e da ordem nos termos da Carta Magna de 1988. Contudo, há divergências quanto ao seu emprego nas praças desportivas sob alegação de que os eventos são particulares e a segurança do local caberia a organização do evento.

Fato é que a Polícia Militar (PM) atua no policiamento em estádios e arenas esportivas há décadas sob legalidade do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, modificado posteriormente pelo Decreto Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983 que define a Polícia Militar e atribuíram suas competências, definindo suas atribuições de salvaguarda da Ordem Pública em quaisquer situações,

conforme supracitado. Porém, com a promulgação da Lei Nº 10.71, de 15 de Maio de 2003, conhecida popularmente como Estatuto do Torcedor, o poder público ficou como primeiro responsável pela prevenção da violência nos esportes.

Corroborando para essa responsabilidade estatal, o art. 14, do Estatuto do Torcedor, determina expressamente que cabe ao mandante do jogo solicitar ao poder público a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios. O Coronel PMPR Wilson Ordiley Valla (2004) explica que em momento algum, o referido Estatuto faz referência a segurança de empresa pública ou privada, e que também não poderia fazê-lo, sob pena de conflitar com a reserva constitucional destinada aos estados pela responsabilidade de prover segurança aos cidadãos e com o monopólio exclusivo do emprego da força.

Comprovada a necessidade e legalidade do Emprego das Polícias Militares Estaduais na segurança de Estádios e Arenas desportivas, iremos nos ater a operacionalização da Unidade de Polícia Montada para emprego específico nesses eventos.

3 POLICIAMENTO MONTADO

3.1 CONCEITOS

Como grande forma de policiamento complementar, surge o Policiamento Montado. Atividade de polícia ostensiva com grande capacidade preventiva, mas que também reúne características repressivas como uma excelente tropa de choque.

As características do Policiamento Montado lhe emprestam singular posição no quadro do planejamento e da execução do policiamento ostensivo. Nas ações de manutenção da ordem pública, notadamente em áreas urbanas de grande densidade populacional, o patrulhamento hipomóvel é, indubitavelmente, um grande elemento estratégico empregado na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para a redução dos índices criminais em situações onde a sensação de segurança pública encontra-se abalada e para manter a ordem pública diante de situações especiais.

É um processo de policiamento ostensivo que tem como exclusividade a utilização do cavalo como meio de locomoção. Esse processo que emprega o animal apresenta melhor mobilidade, maior ação de presença, proporciona uma ótima visualização do ambiente, dada a posição do cavaleiro e, principalmente, o efeito psicológico causado pelo cavalo, objetivando a manutenção da ordem pública com seu emprego rotineiro ou o seu restabelecimento através de ações de caráter repressivo ou de ações de controle de distúrbio civil (MINAS GERAIS, 1981, p. 137).

3.2 CARACTERÍSTICAS

Dentro da ótica do policiamento ostensivo, eis que se apresenta o policiamento montado. Esta modalidade de policiamento ostensivo é, na verdade, um processo que faz uso do cavalo como meio de locomoção, a fim de se satisfazer as necessidades básicas de segurança que são inerentes a qualquer membro da sociedade (GUIMARÃES apud RODRIGUES; ZARONTONELLI, 1994); “O Policiamento Montado é eficiente e eficaz no campo de segurança pública, de forma tal, que vem gerando sensível redução do índice de criminalidade, devido a sua ação eminentemente preventiva” (GUIMARÃES apud RODRIGUES; ZARONTONELLI, 1994, p.19).

Segundo a análise das características do policiamento montado, realizados por Guimarães apud Rodrigues e Zarontonelli (1994) e Sartório (2005), é possível observar as vantagens da utilização do cavalo na preservação da ordem pública.

Para os teóricos, a utilização do cavalo garante ao policial montado maior campo de visão. Sendo a presença do animal. O primeiro nível de força montado, permitindo que o policial veja e seja visto a distância. Ficando o agente da lei em média a 2,5 metros do solo, é possível garantir maior ostensividade.

Outro fator importante é a capacidade que o cavalo possui de percorrer, com rapidez, uma grande área de policiamento, e caso necessário, essa mobilidade pode ser aumentada, utilizando-se da andadura de trote e, excepcionalmente à galope, conforme a composição do terreno. Isto resulta em economia considerável de efetivo para cobrir áreas maiores e com grande aglomeração de pessoas. Essa mobilidade garante o emprego do regimento em grandes eventos como jogos de futebol, onde há grande concentração de pessoas e faz-se necessária a utilização de uma força de dissuasão para que se evite o confronto entre torcidas organizadas.

Além disso, Sartório (2005) afirma que pelo fato do animal não depender de vias de acesso padrão para se deslocar, o mesmo pode ser utilizado em qualquer terreno, inclusive naqueles em que se torna difícil o deslocamento de viaturas ou mesmo do homem à pé. Pode ser empregado em qualquer área, se dirigindo com facilidade para os mais variados pontos, sem ficar retido em congestionamentos ou no meio de grandes multidões, onde policiais a pé se diluiriam facilmente em meio ao público local.

Ressalta-se, ainda, o fator psicológico como uma das mais importantes características desse policiamento. O animal por ser forte, infunde respeito às pessoas, sendo sua presença fator de maior sucesso nas ações preventivas e repressivas. Em que pese o respeito, não afasta as crianças e pessoas de bem, que se aproximam da instituição pela curiosidade e pela simpatia com o animal, dócil e atípico ao cenário das modernas cidades.

Nascimento (apud RODRIGUES E ZARONTONELLI, 1994), após estudar os efeitos do cavalo na atividade policial, concluiu que "o policiamento montado congela o pensamento e esquema de projeto de ação delituosa de delinquentes, fazendo com que desista do ato criminoso. O que não ocorre com outros processos de policiamento", segundo o autor, situação que a psicologia explica.

Contribuindo com a análise dos brasileiros citados acima, o Manual de Policiamento Montado da Guarda Nacional Republicana (GNR), referência desse processo de policiamento ostensivo, confirma as características aqui anunciadas.

Caracteriza-se por um médio raio de ação, consequência de uma maior velocidade de deslocação (6 km/h), possibilidade de acesso a quase todos os locais, aproximação discreta, possibilita ao patrulheiro um grande campo de observação e uma razoável capacidade de perseguição, favorecendo o contacto direto com pessoas e locais. Pela sua imponência, a patrulha a cavalo é um fator desencorajador de ações contra a sua segurança" (GNR, 1997, pp. 1-17).

Na mesma direção aponta o Manual de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (M-9). Publicado no Boletim da Polícia Militar nº 06 de 09 de Janeiro de 1991, atribuem ao emprego do policiamento montado duas peculiaridades que caracterizam a modalidade de policiamento em questão, conforme se segue:

Art. 3º - A Polícia Montada baseia suas condições de emprego em características que lhe são próprias: I – MOBILIDADE, II – CAPACIDADE DE

CHOQUE. § 1º - A mobilidade resulta da aptidão de seus elementos montados para os movimentos rápidos e flexíveis, em qualquer terreno, com vistas ao aproveitamento máximo dos efeitos da surpresa aliados aos efeitos psicológicos causados pela presença dos solípedes; § 2º - A Capacidade de Choque é oriunda da aptidão de seus elementos para o 15 emprego montado em ações de Choque visando à dispersão rápida de amotinados e a varredura e ocupação de uma área (RIO DE JANEIRO, 1991, p. 3).

4 POLICIAMENTO MONTADO EM PRAÇAS DESPORTIVAS

Buscando conceituar e compreender essa modalidade de policiamento, dividimos a pesquisa em campo teórico e prático. Analisando, durante a revisão bibliográfica, os manuais de policiamento montado dos diversos regimentos espalhados pelo Brasil e para o campo prático, aplicou-se questionários sobre a atuação do Regimento de Polícia Montada durante os eventos nos estádios para a tropa do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), para oficiais de polícias militares de outros estados e pôr fim, aos policiais do Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios da PMERJ (BEPE).

O Manual de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (M-9), em seu inciso IX do Art.7º, cita o patrulhamento no exterior dos estádios como uma missão da tropa montada. Contudo, o mesmo não especifica como as ações desse tipo de policiamento deverão ser desenvolvidas.

Busca-se então, nesse trabalho, seguir a linha de que devem-se adotar padrões para a execução do Policiamento Montado nas Praças Desportivas de forma que as ações sejam embasadas pela legislação pertinente e que alcancem o objetivo da proteção do bem jurídico a ser assegurado pela promulgação da Lei Nº 10.671 de 15 de Maio de 2003, norma jurídica que é conhecida popularmente como Estatuto do Torcedor.

Dessa forma, ao analisar os fichamentos realizados nos manuais e artigos científicos que versam sobre o policiamento montado, verificou-se que os diversos manuais e cadernos de instrução¹¹ citam o emprego da tropa hipomóvel no patrulhamento externo aos estádios, porém não disciplinam tal atuação. As referências são genéricas e abrangem situação diversas sobre

¹¹ Entenda-se como lições e procedimentos que devem ser adotados pela tropa para determinadas situações.

controle de distúrbios civis e restabelecimento da ordem pública. Assim descreve o Art 8º do M-9: “No caso de perturbação da ordem pública serão empregadas frações de choque a cavalo para o controle de distúrbios”.

Contudo, a atuação na modalidade de Controle de Distúrbios Civis Montado (C.D.C Mont) durante o patrulhamento em estádios deve ser uma pronta resposta a quebra da ordem pública e não uma finalidade para o emprego da cavalaria policial militar aos eventos em estádios. Assim, acreditamos que a palavra-chave ao emprego montado, nos estádios, deva ser “prevenção”.

Formulando doutrina para o emprego da Tropa Montada nos Estádios, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, em seu Manual de Policiamento Montado, especifica, conceitua e padroniza a atuação das suas frações montadas em ambientes de praças desportivas.

Dentro do exposto é possível conceituar o Policiamento Montado em Praças Desportivas como: Missão Específica da Polícia Montada de executar o policiamento ostensivo complementar nas praças desportivas com vistas a garantir a execução da Lei 10.671 – Estatuto do Torcedor.

4.2 CONDICIONANTES DO POLICIAMENTO MONTADO EM PRAÇAS DESPORTIVAS

Conceituando o emprego da tropa montada, como missão específica, tem-se que esta ação dependerá de fatores condicionantes. Tais fatores passam pela preparação dos cavalos e cavaleiros para o emprego nas praças desportivas, desdobramento logístico e planejamento operacional adequado que abarque as adversidades¹² para o emprego da tropa montada e as necessidades de apoio ao Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios da Polícia Militar (BEPE), do Estado do Rio de Janeiro.

¹² O emprego da tropa montada é condicionada ao tipo de piso, condições climáticas, período de horas no terreno, tipo de evento e animosidade do público local.

4.2.1 TREINAMENTO DA TROPA MONTADA PARA A AÇÃO ESPECÍFICA

A preparação do efetivo de uma tropa de polícia montada tem como objetivo complementar as instruções básicas ministradas na formação de todo Policial Militar, conforme preconiza o Art. 13 do Manual de Polícia Montada da PMERJ (M-9).

Quando refere-se ao treinamento de uma tropa montada, fala-se em preparação de conjuntos. Esta é a combinação entre cavalo e cavaleiro e sendo assim, a formação deve capacitar tanto o animal quanto o homem. Diferentemente de uma tropa a pé, onde o treinamento é focado no agente humano, a formação da tropa de polícia montada deve pautar-se na preparação do cavalo para que este enfrente uma gama de situações adversas inerentes ao cotidiano da vida no centro urbano. Este animal no seu habitat natural comporta-se como uma presa possuindo dessa forma aguçado instinto de fuga.

Entretanto, este cenário urbano, em dias de jogos, nos arredores de estádios tornam-se mais complexos a compreensão dos equinos. A presença de aglomerações, barulhos de instrumentos de percussão, fogos de artifícios, bandeiras, sinalizadores iluminativos, entre outros elementos incomuns ao habitat natural irão aguçar ainda mais seus instintos.

Dessa forma, é preciso conduzir treinamentos rotineiros que irão condicionar a cavalhada a enfrentar as intempéries dos dias de jogos com uma maior naturalidade, tornando as múltiplas situações desse cenário comuns ou pelo menos mais inteligíveis ao seu senso.

Na preparação do elemento humano, a formação é iniciada nos cursos de especialização, oferecidos pelo RPMont, e por instruções diárias que se desenvolvem como capacitação continuada¹³.

Para a formação de seus quadros o Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RCECS) ministra, anualmente, o Curso de Policiamento

¹³ Devidamente evidenciado em documentos que se encontram na Terceira Seção do RPMont/PMERJ a tropa do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos realiza diariamente treinamentos, conforme previsão em Quadro de Trabalho Semanal (QTS), sobre Técnicas de Polícia Montada, Equitação Militar, Preparação da Cavalhada e Abordagem Policial Militar.

Montado (CPMont). Esta especialização é desenvolvida no período de catorze semanas e tem por finalidade especializar os quadros da corporação com o aprendizado das Técnicas de Polícia Montada. Durante o desenvolvimento do curso, os alunos aprendem inicialmente a conduzir suas montarias, e ao decorrer do curso, recebem instruções sobre patrulhamento montado e noções de controle de distúrbios civis montado (C.D.C Mont).

Contudo, analisando a grade curricular do curso, não há matéria específica sobre o emprego da tropa hipomóvel no policiamento em praças desportivas. Sabendo que este tipo de policiamento abarca circunstâncias peculiares, tal como legislação pertinente a defesa do torcedor e crimes tipificados, exclusivamente, na legislação extravagante¹⁴, foi aplicado um questionário aos oficiais e praças do RPMont/PMERJ com a finalidade de avaliar o nível de conhecimento sobre o assunto ao efetivo daquela unidade especializada nessa missão.

Os resultados apontaram que dentre os oficiais, 80% (oitenta por cento) afirmaram não dispor de plenos conhecimentos sobre o Estatuto do Torcedor, já na pesquisa entre praças, foi obtido um percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Paradoxalmente a estes dados, 85% dos avaliados afirmaram julgar possuir conhecimentos técnicos suficientes para atuar no policiamento complementar em conjunto ao Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios (BEPE).

Dessa forma, questiona-se como uma tropa, que afirma não possuir conhecimento sobre a legislação e que ampara a atuação dos órgãos de segurança e das outras providências para a defesa do torcedor, pode estar pronta para atuar na preservação da ordem pública nos perímetros dos estádios, se a mesma desconhece a legislação que regula esta ordem vigente.

Invocando o conhecimento da Lei Nº 10.671 – Estatuto do Torcedor, no capítulo XI-A, que versa sobre os crimes, exemplificaremos em termos práticos o exposto no art. 41. O RPMont realiza, por vezes, a escolta de torcidas organizadas, os trajetos variam entre 3 a 5 quilômetros, justamente o raio que a lei abrange para qualificar o crime de promoção de tumulto aos arredores dos estádios, sendo este fato desconhecido pela tropa ou por maior parte dela, que

¹⁴ Lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

executa a missão sem ter plena ciência dos crimes que deverão ser prevenidos durante a execução do policiamento montado nas praças desportivas.

Os treinamentos, como forma de capacitação continuada, devem agregar a tropa montada capacidade operacional para explorar ao máximo as características do policiamento montado, em proveito do policiamento nas praças desportivas e também visando a atuação conjunta com outros processos de policiamento distribuídos no terreno. Conforme observado, o foco é a “prevenção da violência”. Contudo, no caso de quebra da ordem, pode-se invocar a propriedade conhecida como “Excelência Capacidade de Choque” e a “Flexibilidade”, esta última caracterizada pela facilidade que possui uma tropa a cavalo de alterar sua ação de polícia preventiva para ação de polícia repressiva.

Essas possibilidades de emprego devem ser de conhecimento tanto da tropa montada quanto da tropa apoiada¹⁵ (tropa a pé). Logo, conclui-se que há necessidade latente de treinamentos conjuntos e que as unidades apoiada e de apoio compreendam o modus operandi de cada fração para a equalização de forças e sucesso da missão.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) define esse emprego como Controle de Multidões, conforme o Manual de Controle de Multidão da PMESP (M-8). Buscando a inteligência de uma força de segurança respeitada e formadora de doutrina, observamos o exposto no item 3, do Capítulo III – Dos Princípios e Das Táticas de Controle de Multidões.

Para o Controle de Multidões devem ser observados rigorosamente os critérios da disciplina tática, técnica e operacional, com destaque às distâncias de segurança e de operação, à atuação mediante ordem, ao adequado uso da força, a não ação isolada e ao fiel cumprimento das alternativas táticas (SÃO PAULO, 2018).

Destaca-se, na citação acima o fato da não realização de ações isoladas e o fiel cumprimento das alternativas táticas, como forma de atuação orquestrada e proporcional ao agravo cometido por transgressores da Ordem Pública. Visando o cumprimento do exposto nos últimos dois anos, tanto o RPMont quanto o BEPE, tem proporcionado aos alunos de seus cursos de especialização o

¹⁵ Importante frisar que a cavalaria é uma tropa de apoio aos demais processos de policiamento. Especificamente no Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pelo Policiamento em Estádios fica a cargo do Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios (BEPE), sendo esta a tropa apoiada pelo Regimento de Polícia Montada (RPMont/PMERJ).

chamado Plano de Cooperação de Ensino (PCE)¹⁶. Nessa oportunidade os instruídos visitam as unidades coirmãs para aprenderem sobre a missão daquela unidade, bem como aprenderem noções sobre o emprego daquela tropa.

A integração entre as tropas que irão atuar no policiamento em estádios é fundamental para o sucesso das operações policiais militares. É mister que o comando da operação de policiamento em estádios, tenha pleno conhecimento das ferramentas que poderá lançar mão para o controle de multidão.

Além disso, os comandantes das frações distribuídas no terreno devem analisar o uso necessário e suficiente da força para que se faça cessar qualquer perturbação da ordem e cenas de violência de forma proporcional ao agravo da situação. Porém, durante a análise dos formulários, aplicados a tropa do RPMont, foi constatado que a cavalaria foi acionada para resolver questões que facilmente seriam resolvidas por dois ou três policiais a pé.

4. São Alternativas Táticas para o Controle de Multidões: 4.1. Demonstração de força; 4.2. Ordem de dispersão; 4.3. Emprego do Veículo Lançador de Água - VLA; 4.4. Emprego de granadas policiais, espargidores, munições de impacto controlado e munições marcadoras; 4.5. Carga de cassetete; 4.6. Carga de cavalaria; 4.7. Emprego de arma de fogo com munição real (SÃO PAULO, 2018, p. 26).

Quanto a análise das pesquisas realizadas internamente aos efetivos do BEPE e do RPMont, da PMERJ, ainda de outras polícias militares do Brasil, pode-se observar que a inexistência de treinamento conjunto é um problema comum. Porém, o pioneirismo da Brigada Militar em executar treinamentos conjuntos entre as tropas a pé e montada, já surtiram efeitos muito positivos, a qual a combinação dessas tropas tem possibilitado a pronta resposta para o restabelecimento da ordem pública, conforme é evidenciado em pesquisa nas mídias digitais¹⁷.

¹⁶ Regulamentado pela Diretriz Geral de Ensino e Instrução – D9. Publicada pelo Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 076, de 24 de novembro de 2004.

¹⁷ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I9ob_U9ft5I>. Acesso em 15 de Setembro de 2019.

4.2.2 PLANEJAMENTO OPERACIONAL PARA EMPREGO DA TROPA MONTADA NOS ESTÁDIOS

O policiamento nos estádios é complexo e deverá abranger uma gama de circunstâncias que deverão ser discriminadas no planejamento operacional. Sendo assim, o êxito das missões dependerá essencialmente das atividades de planejamento e emprego.

Na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, essas atividades são reguladas pela Diretriz Geral de Operações (D-1), publicada em vinte de outubro de 1982, pelo Coronel PM Edgard da Silva Pingarrilho Filho, então Comandante Geral da PMERJ, aquela época.

A partir do artigo catorze (art. 14) daquela normatização são traçadas as diretrizes gerais para o planejamento operacional das formas de emprego da Polícia Militar. Porém, observa-se que são regras genéricas e que não especificam a forma ou processo de policiamento a ser utilizado, no caso desta análise, o Policiamento Montado.

O quarto parágrafo (§4º), do artigo citado acima, enumera alguns dados a serem observados para a formulação do planejamento operacional, como se observa a seguir:

4º - O planejamento operacional deverá basear-se em levantamentos minuciosos das características da área da UOp, e, em dados estatísticos processados pela própria Unidade que revelem: 1) Índices de criminalidade; 2) locais, dias horários de maior incidência criminal; 3) táticas utilizadas pelos delinquentes; 4) levantamentos informações específicas fornecidas pela Seção de Informações; e 5) outros dados peculiares à área (RIO DE JANEIRO, 1982).

Entretanto, para se lançar o processo montado de policiamento ostensivo, deve-se considerar que a Polícia Montada é uma tropa de apoio, utilizada como uma das alternativas táticas¹⁸ que dispõe o comando do Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios (BEPE) para a realização do policiamento nas praças desportivas.

¹⁸ Alternativas Táticas para o Controle de Multidões são um conjunto de 25 procedimentos que objetivam o emprego adequado e proporcional de técnicas e equipamentos para o restabelecimento da ordem quebrada pela ação da turba.

Dessa forma, é preciso aguardar as diretrizes que o comando, daquela unidade especializada, irá adotar para realizar o policiamento especializado em determinado evento desportivo. Outro aspecto a ser considerado é o local onde a partida de futebol irá ocorrer, devendo-se observar as peculiaridades dos perímetros as arredores do determinado estádio, explica o Major PM Ricardo Alves, chefe da terceira seção do RPMont.

Importante observar o tráfego nas imediações dos estádios, local para desembarque da tropa, local de estacionamento de viaturas, os pisos nos arredores dos estádios¹⁹, dimensão das calçadas e ruas aos arredores dos estádios²⁰, limites de divisão entre torcidas rivais, ponto de concentração das torcidas, posicionamento de gradis e os portões de acesso aos estádios.

A estimativa de público e o ânimo de rivalidade das torcidas serão levados em consideração para definição do número de conjuntos a serem empregados. Outro aspecto que poderia ser levado em consideração são as informações levantadas pela 2ª Seção, responsável pela produção de dados de inteligência. O levantamento pode abarcar pesquisas nas redes sociais das torcidas organizadas, com o objetivo de identificar a organização de brigas entre torcidas organizadas rivais, organização de planos para invasão de estádios.

Atualmente, não é o comando do Regimento de Polícia Montada que define o quantitativo de conjuntos empregados. Esta definição fica a cargo da PM3, que por vezes desconhece a prática da doutrina do Policiamento Montado. Exemplificando o fato, observa-se um pedido de envio de policiamento para um jogo de menor importância do Campeonato Brasileiro, solicitando 18 conjuntos, ou seja a constituição de um pelotão de Choque Mantado. Em contrapartida, para uma final de campeonato, foram solicitados 12 conjuntos. Este fato por si demonstra o desconhecimento do emprego da doutrina para utilização de equinos nos demais tipos de policiamento.

¹⁹ Fator de grande importância a ser observado. O tipo de piso pode interferir na hora da atuação da tropa montada, um piso escorregadio será uma fator limitador ao emprego da tropa montada. Além disso, pisos com pedras portuguesas aos arredores das praças desportivas podem se tornar artefatos para serem arremessadas sobre o policiamento local ou torcidas rivais.

²⁰ Relevante para uma possível atuação de dispersão de turba violenta. Comandante da ação deve em primeiro lugar avaliar as vias de fuga, como forma de direcionar as pessoas a se retirarem do palco de distúrbio por rotas seguras.

Consultando a pesquisa realizada entre os integrantes do BEPE, sobre a responsabilidade da definição do policiamento a ser empregado nos jogos, foram obtidos como resposta, que o número de conjuntos a ser utilizado nos jogos deveria ser definido pelo Comando do RPMont, através de sua terceira seção.

Outros aspectos a serem observados no planejamento operacional dizem respeito ao estudo das missões que a tropa montada ficará responsável durante a realização do policiamento. O perímetro de abrangência que se aplica o estatuto de defesa do torcedor estende-se por cinco quilômetros das imediações dos estádios. Sabe-se que uma das características do policiamento montado é o grande raio de ação, propiciado pela facilidade de locomoção do homem a cavalo. Sendo assim, é viável que a seção de planejamento operacional do BEPE esteja em constante contato com a seção similar do RPMont, para coordenar as ações que a tropa a pé e montada irão desempenhar. Essa ação irá gerar economia de efetivo e melhor emprego das tropas.

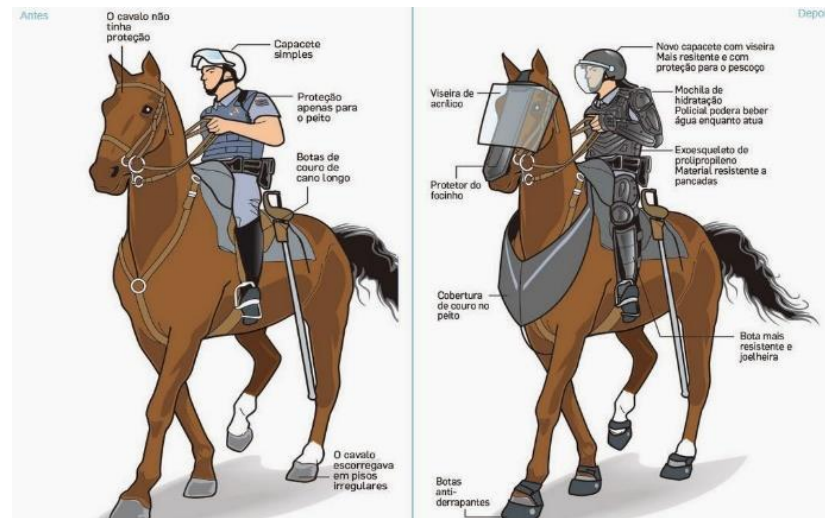
Essas missões poderão ser: escolta de torcidas, escolta dos ônibus das delegações até a entrada do perímetro de segurança²¹, bloqueio de vias de acesso aos arredores dos estádios²², controle dos pontos de acesso aos estádios, dispersão de turba violenta e demais missões atribuídas ao RPMont. Tais missões serão desenvolvidas nos tópicos seguintes.

Outro ponto de discussão a ser abarcado pelo planejamento operacional é a definição sobre qual modalidade de policiamento a tropa montada irá atuar. Argumenta-se sob a utilização da tropa como força de choque, equipada com material para Controle de Distúrbios Civis Montado (C.D.C Mont) ou a utilização da tropa montada na sua modalidade de Polícia Ostensiva Ordinária, utilizando-se do equipamento rotineiro do policiamento (Figura 1).

²¹ Local designado ao desembarque dos atletas e delegação técnica no interior dos estádios. Sendo assim, os homens do RPMont, em suas montadas, irão realizar a escolta desde o local de aproximação do estádio até o desembarque em local seguro.

²² Técnica utilizada para evitar o encontro entre torcidas rivais.

Figura 1 – Comparativo de Equipamento de Proteção Individual



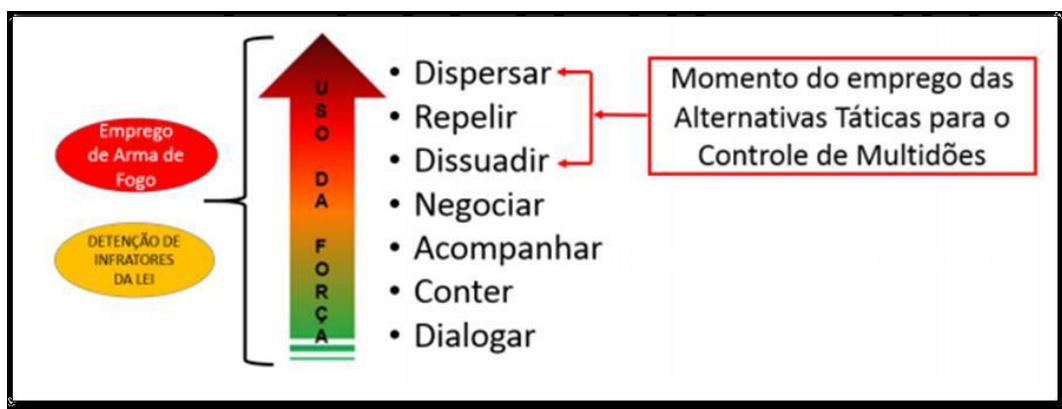
Fonte: Jornal O Globo, 2014.

Nas pesquisas realizadas com oficiais de corporações coirmãs de onze unidades da federação constatou-se que não há uma padronização quanto a utilização dos equipamentos de choque ou de policiamento ostensivo. O resultado apontou que 55% dos entrevistados informaram que o determinante para escolha da modalidade empregada dependerá das circunstâncias e poderá ser utilizado um ou outro, a critério do Comando (Tipo de Jogo: Estimativa de Público, Final de Campeonato, Torcidas com Histórico de Confrontos).

A Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BMRS) é uma das corporações que tem como padronização a utilização de todo material de C.D.C Mont para o policiamento em praças desportivas. Contrapondo a polícia gaúcha, a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), através de entrevista realizada com o 1º Tenente PM Rafael Monção, observa-se que, neste Estado, o policiamento a ser desenvolvido nas praças desportivas tem como finalidade a prevenção, e não a repressão.

Assim sendo, o policiamento deve estar voltado para a proteção dos torcedores e que a repressão, através de uma atuação de Choque, só deverá ocorrer em último caso, respeitando os níveis de utilização da força e a prioridade do emprego de meios (Figura 2).

Figura 2 – Descrição da graduação de intervenção para o Controle de Multidões



Fonte: Manual de Policiamento Montado M8.

Na mesma linha de raciocínio segue a Polícia Militar do Estado de São Paulo evidenciando, na pesquisa, que para utilização dos equipamentos de C.D.C Mont devem ser observados critérios quanto a rivalidade das torcidas e histórico de confrontos.

Corroborando para a mesma lógica, o chefe da terceira seção do RPMont/PMERJ, explica que a utilização da tropa de choque montado de forma ostensiva e próxima ao público gera efeitos negativos a doutrina de Choque. Primeiro fato é a perda do efeito psicológico gerado pelo aparato de choque – “A presença ostensiva da tropa de choque, aos olhos do possível perturbador da ordem pública, irá acarretar na perda do efeito psicológico gerado por essa tropa. Tendo em vista, tornar-se comum aos olhos dos frequentadores dos estádios”.

4.3 MISSÕES ATRIBUÍDAS A TROPA MONTADA NO POLICIAMENTO DAS PRAÇAS DESPORTIVAS

Procura-se evidenciar as opções de emprego desenvolvidas pelo efetivo montado do RPMont durante a execução do policiamento montado nas praças desportivas.

O bloqueio de vias de acesso tem por finalidade isolar perímetros. Tal isolamento tem por objetivo evitar o encontro entre torcidas rivais, bloquear o trânsito de veículos para a chegada e saída de delegações, evitando assim, a hostilização destes por torcedores exaltados. Invoca-se as propriedades descritas no Art.4º do M-9 (Manual de Policiamento Montado) para o

cumprimento das missões aqui descritas, tornando a Polícia Montada uma tropa capaz de suprir as limitações de atuação da tropa a pé ou reforçando sua ação.

§ 4º - A capacidade de ver e ser visto à distância se aplica somente em missões de policiamento preventivo e resulta do fato do homem montado ter condição de ver a distância e também ser visto facilmente, mesmo em locais de aglomeração pública;

§ 5º - Aproveitamento dos efeitos psicológicos motivados pelo medo e aversão normalmente causados pela presença e/ou proximidade do cavalo, pelo respeito causado pelo homem montado bem como aproximação de uma formação a cavalo (RIO DE JANEIRO, 1991).

A revista de torcedores, na atuação da Polícia Montada fluminense, faz parte da nova doutrina de atuação do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos, no qual o foco é a prevenção de delitos através da intensificação das abordagens policiais. Essas revistas ocorrem em qualquer ponto nos arredores dos estádios, o policial montado detém a capacidade de observar a longa distância e de identificar em meio à multidão, a presença de elementos com intenções de perturbar ordem pública.

Além disso, a Tropa Montada do RPMont/PMERJ demonstrou plena capacidade de restabelecer a ordem vigente, durante as ações de vandalismo impetradas pelos chamados “bondes da invasão”. Neste cenário, ocorrem atos como brigas, “empurra-empurra” e derrubada de gradis, com o intuito de dispersar o policiamento a pé e assim, iniciar a abertura forçada de portões de acesso e destruição de catracas.

Diante do teatro de operações descrito acima, a tropa montada demonstrou, através de suas manobras de Controle de Distúrbios Civis, plena capacidade de restabelecer a ordem pública. Iniciado pela dispersão da turba violenta, seguindo pela retomada do espaço, passando assim, a organizar as filas e gerir o controle do acesso ao estádio, bem como procedendo com revista sumária (Figura 3).

Figura 3 – Revista sumária após restabelecimento da ordem pela cavalaria



Fonte: o autor.

A figura 3 faz referência à partida entre flamengo e cruzeiro pelo Campeonato Brasileiro, no ano de dois mil e dezessete (2017). Jogo marcado por confrontos entre as torcidas e por uma série de tumultos provocados pelas torcidas organizadas raça e força jovem. Naquela ocasião a polícia montada foi a alternativa tática, lançada pelo comando do policiamento do evento, para o restabelecimento da ordem pública, devido aos inúmeros focos de tensão e distâncias entre esse focos. Devido à grande mobilidade, posição de comando do homem montado e capacidade de choque da carga de cavalaria, o RPMont foi decisivo a preservação da ordem pública naquela ocasião.

§ 1º - O grande raio de ação permite executar missões em qualquer local que seja indicado, deslocando-se a cavalo ou em transportes motorizados especiais, dispondo de condições de emprego em apoio e / ou apoiada por outra OPM;

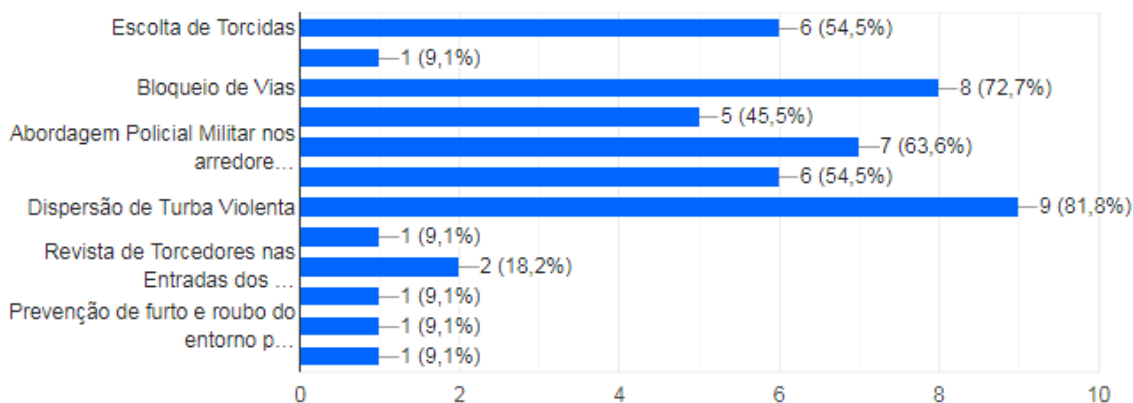
§ 2º - A rapidez e flexibilidade de manobra permite mudanças rápidas de direção e de formação combinando o movimento com a obtenção de efeitos surpresa em proveito de uma forte ação de choque bem como deslocamentos rápidos para os pontos em que eventualmente seja necessário seu emprego (RIO DE JANEIRO, 1991).

5.4. Resultados e análises dos dados de pesquisa

Os dados dispostos nesse item são frutos da análise documental e de experiência prática dos operadores da lei, evidenciados no preenchimento de formulários da presente pesquisa. Evidenciando os resultados da pesquisa, 88,9% dos 18 integrantes 23 do BEPE, são conhecedores da Doutrina de Emprego da Cavalaria durante o Policiamento em Estádios.

Dessa forma, os resultados (Figura 4) apontaram que em regra geral, a Cavalaria é utilizada como uma Alternativa Tática para a dispersão de turba violenta, seguido por bloqueio de vias e escolta de torcidas organizadas. Acredita-se que o resultado deve-se, mais uma vez, aos potenciais do emprego da Tropa Montada.

Figura 4 – Resultado da pesquisa sobre as principais formas de atuação



Fonte: O autor.

Questionados sobre qual forma de atuação é o dever da tropa montada (cavalaria), a maioria dos participantes (72,2%) optaram pela opção de depender das circunstâncias e das torcidas envolvidas, como mostra a figura 5.

Figura 5 – Resultado da pesquisa sobre a forma de atuação da tropa montada



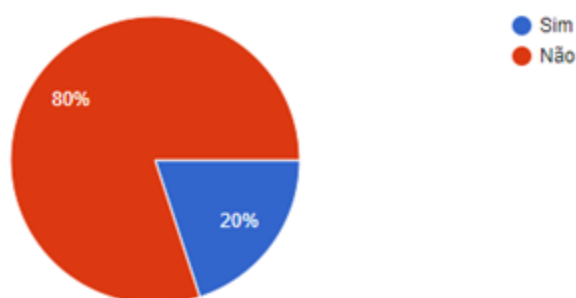
Fonte: o autor.

O emprego do policiamento montado se inicia de forma preventiva, porém, é sabido que a possibilidade de cobertura de setores extensos causam desgastes físicos desnecessários ao policiamento e ao animal. Desta forma, a

tropa montada trabalha de acordo com a demanda e circunstâncias adventícias que enfrentam no cotidiano.

No questionário alusivo ao emprego da Tropa Montada nas Praças Desportivas, 10 participantes responderam perguntas referentes a uma análise qualitativa das atuações da Tropa Montada nas Praças Desportivas. Através dele, 100% dos participantes confirmam que o Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios não conseguiria controlar todo público externo das Praças Desportivas, sem a presença da tropa montada. Porém, conforme a figura 6 nota-se que mesmo sendo de suma importância, o oficial do RPMont não dispõe de plenos conhecimentos sobre a Lei nº 10.671 do Estatuto do Torcedor.

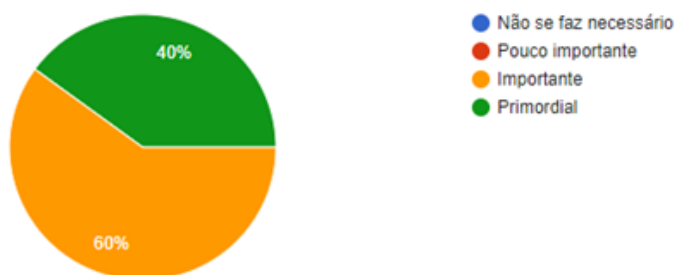
Figura 6 – Resultado da pesquisa sobre a disposição de conhecimentos do oficial do RPMont sobre a Lei nº 10.671



Fonte: o autor.

Desta forma, cogitou-se a implementação de uma matéria específica no RPMont para o Policiamento Montado em Praças Desportivas a fim de atender parte da demanda de conhecimento dos oficiais. A figura 7 mostra o grau de importância estabelecida pelos oficiais sobre a inclusão da matéria específica.

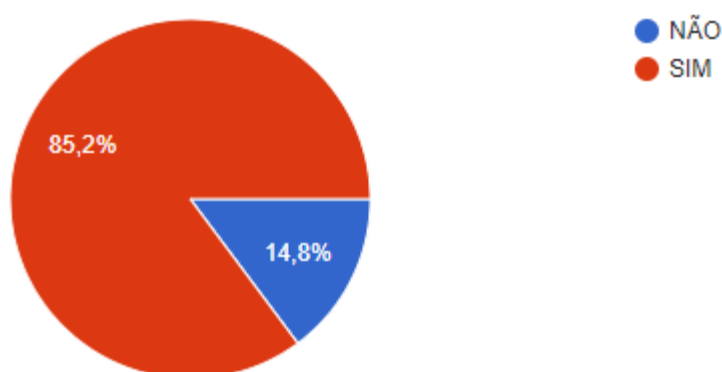
Figura 7 – Resultado da pesquisa sobre o grau de importância da inclusão da matéria específica no RPMont para Policiamento Montado em Praças Desportivas



Fonte: o autor.

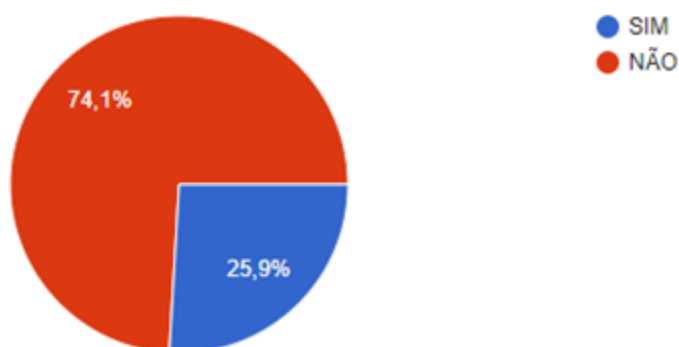
O questionário aplicado aos operadores do Policiamento Montado contou com a participação de 27 colaboradores experientes neste tipo de policiamento. Dentre eles, 23 colaboradores (85,2%) confirmam possuir conhecimentos técnicos suficientes para atuar no Policiamento em Estádios em conjunto com Tropa do BEPE (GEPE), como mostra a figura 8.

Figura 8 – Resultado da pesquisa sobre possuir conhecimentos técnicos suficientes para atuar no Policiamento em Estádios em conjunto com Tropa do GEPE (BEPE)



Fonte: o autor.

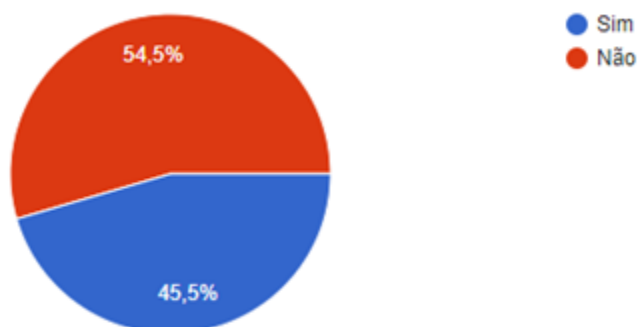
De acordo com o Manual de Polícia Montada do Estado do Rio de Janeiro (M-9), é necessário instruir os quadros e a tropa de Polícia Montada, desenvolvendo os conhecimentos sobre cavalo; sobre o arreamento, equipamento e armamento específicos; definir as características e as missões; estabelecer a doutrina de emprego da Polícia Montada, entre outras. Porém, quando se trata da lida dos conhecimentos jurídicos, a tropa do RPMont desconhece a legislação que rege a garantia legal, ou seja, o Estatuto do Torcedor, que devem ser levados em prática, resultando em uma ineficiência sobre o assunto. A figura 9 relata que dentre os colaboradores da pesquisa, 20 (74,1%), não possuem esse tipo de conhecimento.

Figura 9 – Resultado da pesquisa sobre tem conhecimento jurídico sobre o Estatuto do Torcedor

Fonte: o autor.

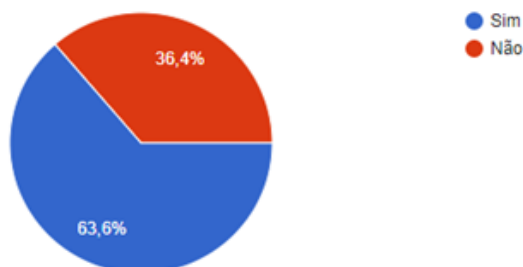
Por fim, dados do relatório Policiamento Montado em Praças Desportivas (Estádios de Futebol e Arenas Esportivas), contou com o auxílio de 11 entrevistados de diferentes Estados, com o objetivo de comparar o emprego da tropa montada em diferentes locais do Brasil. Para isso, Maranhão, Mato Grosso, Brasília, Ceará, Santa Catarina, Minas Gerais, Alagoas, São Paulo e Paraná contaram com a participação de um integrante por Estado e o Rio Grande do Sul, com dois integrantes.

Nesta pesquisa, notou-se que na corporação de seis entrevistados (54,5%) existe uma Unidade Especializada em Policiamento de Estádios (Figura 10), porém muitas dessas corporações não trabalham com estatutos/normatizações legais para o emprego da tropa montada em estádios. Esta falha esta relatava na figura 11, a qual possui sete (63,6%) corporações sem esta legitimidade.

Figura 10 – Resultado da pesquisa sobre a corporação respectiva existir Unidade Especializada em Policiamento de Estádios

Fonte: o autor.

Figura 11 – Resultado da pesquisa sobre a corporação possuir uma Normatização (Normas de Instrução, Procedimento Operacional Padrão, Manual, etc.) para o emprego da Tropa Montada para Policiamento em Estádios



Fonte: o autor.

Nota-se uma divergência no status de possuir e legalizar o trabalho realizado pela Tropa Montada na missão de garantir a lei e a ordem nos eventos desportivos. O Estado do Rio de Janeiro demonstrou estar avançado no quesito de possuir uma Unidade Especializada de Policiamento em Estádios. Já os oficiais do Regimento da Polícia Montada do Estado do Rio de Janeiro assumem ter conhecimentos técnicos, porém não apresentam conhecimentos sobre a norma jurídica que abrange Estatuto do Torcedor. Desta forma, os oficiais designados a este tipo de policiamento devem receber um conhecimento e uma capacitação continuada sobre o assunto. Quanto mais especializada a tropa, melhor poderão servir a sociedade. O preparo desses oficiais depende de uma atenção a ser voltada ao Policiamento Montado. Um manual padronizado sobre o emprego da Tropa Montada seria uma sugestão que envolveria tanto o regulamentado, como a constituição da Polícia Militar.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo buscou demonstrar, sem esgotar a discussão sobre a temática, a capacidade operacional que detém o Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos de atuar no policiamento ostensivo nas praças desportivas. Contudo, observou-se também, que há a necessidade da realização de estudos para renovação e escrituração da doutrina de policiamento ostensivo nas praças desportivas.

Além disso, mostrou-se a necessidade da inclusão de matéria específica sobre essa atuação para a formação dos quadros da Polícia Montada. Nessa ocasião, deve-se prezar pelo estreitamento de laços com a tropa do Batalhão

Especial de Policiamento em Estádios, conhecendo sua doutrina e ainda focando no aprendizado do Estatuto de Defesa do Torcedor.

Ainda nessa direção, aponta-se a necessidade de treinamentos rotineiros na preparação do cavalo de policiamento ostensivo em praças desportivas. Este deverá estar apto a realizar o patrulhamento em meio a sons, luzes e aglomerações. Indica-se ainda, a preparação da cavalhada dentro da pista de Cross Country, onde serão testados aspectos como franqueza, condução individualizada e rusticidade do conjunto. Ensinaamentos estes, adquiridos durante o campeonato de Concurso Completo de Equitação (CCE) Forte Anhanguera, pelo Coronel R1 Jeferson Sgnaolin Moreira, atleta olímpico do CCE durante os Jogos Olímpicos de Pequim (2008).

Com as análises aqui explanadas, a Polícia Montada demonstrou-se capaz de realizar todo o processo de policiamento ostensivo externo aos estádios, seja apoiando a tropa a pé para a preservação da ordem pública, através da ação preventiva ou sendo apoiada no reestabelecimento da ordem, a partir de uma ação repressiva, sendo utilizada como alternativa tática no controle dos distúrbios civis.

Corroborando com a mesma análise descrita nesse trabalho, o Coronel PM Marcelo Vieira Salles, comandante geral da Polícia Militar de São Paulo, explica, durante palestra na Escola de Equitação do Exército, que a tropa montada é versátil, sendo a mesma capaz de realizar o patrulhamento ordinário ostensivo, com vistas a prevenção de delitos, ela é capaz de tornar-se uma eficiente tropa de choque, com o simples descer de viseiras dos capacetes e o desembainhar de sabres. Fato que não ocorre com os demais processos de policiamento, onde a força de reação de uma tropa a pé, para o controle de distúrbios civis, depende de diversos equipamentos e de expressivo número de policiais.

Além disso, a tropa montada reúne características peculiares que agregam valores no policiamento de proximidade. Modalidade de policiamento capaz de aproximar os torcedores de bem a polícia militar e ao mesmo tempo capaz de inibir ações agressivas dos maus torcedores, que buscam apenas a violência nos estádios.

Assim, verifica-se as qualidades e possibilidades de emprego da Tropa Montada. Sendo esta, uma alternativa tática as demandas enfrentadas pelo Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios. Possibilitando patrulhar os perímetros dos estádios, fazendo zelar pela paz e ainda tropa capaz de reestabelecer a ordem pública, quando necessário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, B.. Policiais civis e militares recebem premiação por redução de índices de criminalidade em 2014. **O Globo**, Rio de Janeiro, 12 jun.2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/policiais-civis-militares-recebem-premiacao-por-reducao-de-indices-de-criminalidade-em-2014-16131024#ixzz3oBwpe1ha>>. Acesso em: 10 jul.2019.

AGUIAR, V.. Para coibir assaltos no centro do Rio, polícia usa cavalos e bicicletas. **EBC Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 05 mai. 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-05/policia-recorre-cavalos-e-bicicletas-para-patrolhar-centro-do-rio>>. Acesso em: 25 mai. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2004.

CERQUEIRA, C.M.N.. **Do Patrulhamento ao Policiamento Comunitário**. Fundação Ford / Freitas Bastos Editora, Rio de Janeiro, 1998.

DE SOUZA, C. F. O. **Policiamento Montado: Aperfeiçoamentos/Contribuições à Experiência/Trabalho em Vigor na PMMG**. Rio de Janeiro: Monografia do Curso de Pós-graduação em Equitação, 2007.

DORES, D. A.; MORAIS, B.. **A Mais-Valia Operacional da Capacidade de Forças da Guarda Nacional Republicana a Cavalos**. Predrouços-Portugal: Trabalho de Investigação Individual do CECM, 2014/2015.

FERREIRA, D.. **6 motivos para a utilização do Policiamento Montado**, Bahia, 20 abr. 2015. Disponível em: < <http://abordagempolicial.com/2015/04/policiamento-montado/>>. Acesso em: 12 out. 2019.

FILHO, V.S.O.. **A utilização do cavalo nas unidades hipomóveis como elemento de integração com a sociedade em consonância com o projeto de polícia comunitária da Polícia Militar da Bahia**. Rio de Janeiro: Monografia do Curso de Pós-graduação em Equitação, 2005.

FINE, J. C.. **Police on Horseback - a New Concept for an Old Idea**. Boletim de Aplicação da Lei do FBI, julho, pp. 6-7, 2001.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. **Manual de policiamento montado**. Belo Horizonte: 1981. p.137.

PEREIRA, J.C.. **Iniciação do Cavalo para o Policiamento Montado: Uma Proposta**. Recife: Monografia do CAO/PMPE, 1994.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Regimento de Polícia Montada. **Policiamento**. Disponível em: <http://www.polmil.sp.gov.br/unidades/rpmont/policiamento.html> Acesso em 20 jun. 2019.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. **Manual de Emprego do Cavalo nas Atividades de Defesa Social**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar – Centro de pesquisa e pós-graduação, 2004 (projeto).

MORAIS, P.A.R.. **O emprego do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes conforme a DPSSP 01/2002**. 2003, 60 p. Monografia (Atualização) – Instituto de Educação de Segurança Pública, Belo Horizonte, 2003.

RIO DE JANEIRO, Polícia Militar. **Boletim da Polícia Militar nº 146**. Rio de Janeiro: 2015.p 46.

RIO DE JANEIRO, Polícia Militar. **Manual de Polícia Montada (M-9)**. Rio de Janeiro, 1991.

RODRIGUES, D.. Raça de cavalo apta ao policiamento é apresentada em Porto Alegre. **O Globo**, Rio Grande do Sul, 03 set. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/09/raca-de-cavalo-apta-ao-policiamento-e-apresentada-em-porto-alegre.html>>, Acesso em: 16 out.2019.

RODRIGUES, F.A.N.; ZARONTONELLI, J.R.G.. **Policiamento Montado. Sua expansão pelo interior do Estado de Minas Gerais**. 1994, 166 p. Monografia (Especialização) –Academia de Polícia Militar, Belo Horizonte, 1994.

RODRIGUES, L.A.F., 1949. **A Guarda Real de Polícia - Origens da Guarda Nacional Republicana: I Parte**. 1ª ed. Lisboa: Tipografia GNR, Lisboa, 1949.

ROTH, M., 1998. **Mounted Police Forces: a comparative history**. Policing: An International Journal of Police Strategies & Management, pp. 707-719.

SARTÓRIO, M.E.. **Padronização de Doutrinas para a Implantação e Manutenção de Organizações Policiais Militares de Policiamento Montado**. Rio de Janeiro: Monografia do Curso de Pós-graduação em Equitação, 2005.

SÃO PAULO, Polícia Militar. **Manual de Controle de Multidões da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2018.

SILVA, W.O.A.. **O Cavalo como Instrumento de Relações Públicas na PMDF**. Rio de Janeiro: Monografia do Curso de Especialização em Atividade Equestre do Exército Brasileiro, 2011.

SWINDELL, S. **Policing on bicycles and horses**. Boletim Telemasp, novembro/dezembro, pp. 1-11, 2007.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Diretriz Geral de Operações**. Rio de Janeiro – RJ, 1982.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Cadernos de Polícia**. Rio de Janeiro - RJ, Secretaria de Estado de Polícia Militar, 1994.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Direcionamento estratégico da PMERJ 2013-2018**. Rio de Janeiro - RJ, Secretaria de Estado de Segurança Pública, 2012.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Normas Gerais de Policiamento**. Rio de Janeiro - RJ, Secretaria de Estado de Polícia Militar, 1983.

VALLA, W. O., **A Questão da Segurança Pública nos Eventos Desportivos e a Responsabilidade do Estado**. p. 7-9, 2004.